



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3911

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA**

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.



7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meu de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE**

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

- 11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
  - 11.1.1. for liberado;
  - 11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - 11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

3915

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;



14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

3917

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

**CLAUDEMIR** Assinado de forma digital por  
**VALERIO:56** CLAUDEMIR  
**369140910** VALERIO:56369140910  
Dados: 2025.02.28  
09:13:09 -03'00'

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

**EUCLIDES LUIZ** Assinado de forma digital por  
**TOMAZELLI:0601168** EUCLIDES LUIZ  
**3991** TOMAZELLI:06011683991  
Dados: 2025.03.14 08:20:15 -03'00'

**Euclides Luiz Tomazelli**

Empresa: Eco-Farmas Comercio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 85.477.586/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

  
Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo  
Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2025**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 2/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A empresa **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.955.443/0001-46, com endereço à Rua Tereza dos Santos Rocha, 156 SL 01 - CEP: 83508587 - Bairro: Loteamento Marinoni, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada pela **Sra. Daniela Regina Portes Martins**, inscrita no CPF sob nº. 054.203.029-26, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

<b>ITENS</b>								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 070	-1	11328	Círculo completo para Ventilador composto de: 02 traquéias em silicone 22 x 1200 mm; 01 conector y	PROTEC 4972(2)+ 6944(1)	UN	2,00	309,00	618,00
Lote 070								
LOTE: 099	-1	9557	EXTENSÃO PLÁSTICA COM ROSCA PARA AR COMPRIMIDO (AMARELA). Utilizado em Rede de Ar comprimido Hospitalar, material: PVC. Comprimento: 1,50m	PROTEC 5695	UN	10,00	12,88	128,80
Lote 099								
LOTE: 103	-1	11332	Filtro Hidrofóbico para Aspirador Cirúrgico	PROTEC 5978	UN	5,00	65,46	327,30
Lote 103								
LOTE: 116	-1	9558	FLUXÔMETRO PARA COMPRIMIDO PARA REDE	PROTEC 4041	UN	5,00	69,99	349,95
Lote 116								



PREFEITURA MUNICIPAL

## NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3920

		CANALIZADA material filtro:bronze, capacidade fluxo:0 a 15 l/min, graduação:litro em litro, aplicação:ar comprimido						
LOTE: 152 -1 Lote 152	9141	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO PROTEC CURVA Nº2 criança	4186	UN	1,00	106,21	106,21	
LOTE: 153 -1 Lote 153	9144	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO PROTEC CURVA Nº5 adulto extragrande	4192	UN	1,00	115,66	115,66	
<b>TOTAL</b>								<b>1.645,92</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

3921

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA**

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meu de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.



7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE**

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3925

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;



14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a segurança social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

**CLAUDEMIR** Assinado de forma digital por CLAUDEMIR  
**VALERIO:56** VALERIO:56369140910  
**369140910** Dados: 2025.02.28  
09:13:42 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

**DANIELA** Assinado de forma digital por DANIELA  
**REGINA PORTES** REGINA PORTES  
**MARTINS:05420** MARTINS:05420302  
**302926** 926

Daniela Regina Portes Martins

Empresa: Edhmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 37.955.443/0001-46

Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

3928

Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025

Luiz Flávio dos Santos  
Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

3929

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de Pregão Eletrônico nº. 2/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A empresa FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.633.441/0001-84, com endereço à Av Brasil, 8594 - CEP: 85807030 - Bairro: Coqueiral, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. Pedro Arana, inscrito no CPF sob nº. 614.799.429-87, RG nº 4.358.320-4, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 006	-1	9743	Ácido fosfórico à 37% + clorexidina à 2% (condicionador de esmalte e dentina) seringa com 2,5 ml. CATMAT: BR0426464.	AAF AAF	PCTE	40,00	1,84	73,60	Lote 006
LOTE: 017	-1	6550	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004 G CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML - CATMAT BR0342616	ASSWhite	CX	80,00	75,00	6.000,00	Lote 017



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 031 -1	4804	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5 CATMAT BR445868	Preven Preven	UN	10,00	1,25	12,50
LOTE: 032 -1	4805	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 7 CATMAT BR0406146	Preven Preven	UN	10,00	1,35	13,50
LOTE: 035 -1	12738	BANDEJA DE COLUNA Giratória compatível com equipo dabi atlante d700, embalagem com 1 unidade. Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Dimensão: 300mm x 240mm	Prisma Prisma	UN	1,00	354,60	354,60
LOTE: 049 -1	12727	Broca Multilaminada 30 Lâminas Angelus dourada nº7901 alta rotação. Angelus CATMAT BR0433294	Angelus Angelus	UN	5,00	27,53	137,65
LOTE: 105 -1	8071	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 com 24 unidades. Fio Technofio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, Comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:4,0 Cm, esterilidade: estéril. CATMAT 0281323	Technofio Technofio	CX	2,00	95,50	191,00
LOTE: 108 -1	12730	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM com agulha de 2,5 cm, agulha 1/2 CC tipo triangular cortante (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904. CATMAT BR0281323	Technofio Technofio	CX	20,00	33,50	670,00
LOTE: 161 -1	9586	LIMA K ESTÉRIL 25MM- Nº 10, AÇO INOX. EMB. C/ 6 UNIDADES CATMAT: BR0430418	TDK TDK	CX	10,00	13,90	139,00
LOTE: 162 -1	7201	LIMA PARA ENDODONTIA K FILE 15/40- 21 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX EMB. C/ 6 UNIDADES	TDK TDK	CX	3,00	13,90	41,70
LOTE: 163 -1	11368	Lima para Osso Nº 12. Indicado para utilizar nas raspagens ósseas em procedimentos cirúrgicos	Golgran Golgran	UN	4,00	45,50	182,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3931

			odontológicos Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade, Totalmente autolavável, Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. CATMAT BR0419457					
LOTE: 177 -1 Lote 177	11337	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA	2i 2i Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C  Capacidade: 4 indicadores Potência: 10 Watts  Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática  Frequência: 50/60 Hz  Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P)  Peso Bruto: 300 g  Garantia: 1 ano	UN	1,00	200,00	200,00	
LOTE: 178 -1 Lote 178	4738	ÓCULOS PROTETOR incolor hastas pretas, lente incolor de policarbonato, Preven proteção contra raios uva/uvb. Escudo lateral de policarbonato. Ajuste telescópio de haste em 4 posições. Embalagem individual em saco plástico. Possui cordão de segurança. Óculos de proteção individual, material armação:policarbonato, material lente:policarbonato, tipo lente:antiembaçante, modelo lentes:apoio nasal com proteção lateral, características adicionais:incolor/haste tipo espátula regula comprimento. CATMAT 0373538	Preven	UN	20,00	5,50	110,00	
LOTE: 187 -1 Lote 187	4841	PEDRA POMES PÓ 100 GRAMAS CATMAT: BR0419560	AAF AAF	UN	1,00	3,45	3,45	



PREFEITURA MUNICIPAL

## NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3932

LOTE: 189 -1 Lote 189	8704	PRENDEDOR babador em fio de silicone, autoclavável. CATMAT: BR0417702	Iodontosu Iodontosu I	UN	2,00	12,43	24,86
LOTE: 207 -1 Lote 207	12737	SISTEMA PRIMER E ADESIVO AAF AAF fotopolimerizável NANOPARTICULADO EM FRASCO ÚNICO. Combinação de primer e bond no mesmo frasco. Embalagem com 1 frasco de 6g. CATMAT BR0390777	AAF AAF	UN	6,00	18,00	108,00
LOTE: 210 -1 Lote 210	7360	SOLUÇÃO HEMOSTICA FRASCO C/ 10 ML A base de Cloreto deca Aluminio. CATMAT BR0391135	Biodinami ca	FR	3,00	18,40	55,20
LOTE: 232 -1 Lote 232	3469	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO TUTTI-FRUTTI PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES CATMAT: BR0277319	Splus Splus	PCTE	100,00	8,00	800,00
LOTE: 239 -1 Lote 239	7217	TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. Indicador Químico Interno, do tipo multiparamétrico, para controle químico dos processos de esterilização a vapor saturado, composto por uma tira de papel de 1,5 centímetro de largura por 20 centímetros de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda de cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura Necessárias ao processo. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada Caixa com 240 tiras. CATMAT BR0332345	Clean Test Clean Tes	CX	1,00	123,70	123,70



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3933

LOTE: 262 -1	9590	Vaselina Sólida. EMBALAGEM COM 90G.	AAF AAF	UN	5,00	7,30	36,50
TOTAL							9.277,26

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sítio a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.



6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA**

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meu de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não



corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE**

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3939

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a segurança social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

**CLAUDEMIR** Assinado de forma  
**VALERIO:5636** digital por CLAUDEMIR  
**9140910** VALERIO:56369140910  
Dados: 2025.02.28  
09:14:14 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

**PEDRO** Assinado de forma digital por  
**ARANA:614799429** PEDRO ARANA:61479942987  
**87** Dados: 2025.03.06 11:54:21  
-03'00'

Pedro Arana

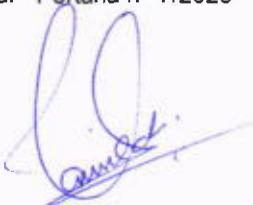
Empresa: Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda

CNPJ: 10.633.441/0001-84

  
Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

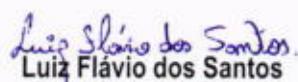
Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 2/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.643.895/0001-88, com endereço à Rua Pola de Rezende, 11 - CEP: 06804070 - Bairro: Cercado Grande, Embu/SP, neste ato representada pelo Sr. Fábio Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº. 196.823.068-84, RG nº 26.193.517-3, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 260 -1 Lote 260	4760	VÁLVULA COM FLUXÔMETRO para cilindros de oxigênio utilizado em oxigênio terapia, e nebulização contínua, disponível para utilização em cilindro. Características: regulador, corpo com latão cromado, conexões de entrada e saída, manômetro em escala em kpa/kgf, fluxômetro corpo em latão cromado conexões de entrada e saída, visor em policarbonato de cristal, flutuador esférico em aço inoxidável. Especificações técnica: pressão máxima de entrada 200kgf/cm, pressão de saída: pré calibrada para	gaslive vsy-117	UN	5,00	289,99	1.449,95	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

		3,5 kgf/cm, escala do fluxômetro: 0 - 15/min. Comprimento do visor: 152 mm. Fluxômetro, capacidade fluxo: 0 a 30 l/min, aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal, tipo escala: escala expandida de 0 a 7l/min, componentes: corpo e válvula de agulha de latão cromado. CATMAT BR0299313					
TOTAL							

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será



imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sítio a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA**

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamentos e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias desses apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº 17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE**

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA  
ESTADO DO PARANÁ**

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3949

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

FABIO GOMES DA Assinado de forma  
SILVA:196823068 digital por FABIO  
84 GOMES DA  
SILVA:19682306884  
Fábio Gomes da Silva

Empresa: Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ: 23.643.895/0001-88

Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025

Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025

Luis Flávio dos Santos  
Luis Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

3950

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de Pregão Eletrônico nº. 2/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A empresa TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.066.602/0001-06, com endereço à Rua Julio Eduardo Gineste, 445 - CEP: 80440100 - Bairro: Santa Quitéria, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Elton Antônio Tessaro, inscrito no CPF sob nº. 722.166.979-15, RG nº 8.261.8384, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 215 -1	Lote 215	11341	Sonda de gastrostomia tipo kangaroo (100% silicone, com balonete, 20 FR)	BLENTA/TOTAL MEDICALA 2008.20	UN	5,00	379,00	1.895,00	
<b>TOTAL</b>									<b>1.895,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					Grupo da fonte
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3951

2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA**

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meu de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os

## PREFEITURA MUNICIPAL

3954

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro. ☎

ELTON ANTONIO  
TESSARO:722166  
97915 Assinado de forma  
por ELTON ANTONIO  
(TESSARO:722166-  
Data: 2025-02-28  
versão: 1.0)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

3955

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3957

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3958

CLAUDEMIR  
VALERIO:5636  
9140910

Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR  
VALERIO:56369140910  
Dados: 2025.02.28  
09:15:17 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

ELTON ANTONIO  
TESSARO:722166  
97915

Assinado de forma digital  
por ELTON ANTONIO  
TESSARO:72216697915  
Dados: 2025.02.28  
10:51:45 -03'00'

Elton Antônio Tessaro

Empresa: TS Medical Comercio e Serviço de Material Médico Hospitalar e Importação Ltda

CNPJ: 27.066.602/0001-06

Amanda Bortoli Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025

Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025

Luiz Flávio dos Santos  
Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3959

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 36/2025

### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 2/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de Pregão Eletrônico nº. 2/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51.740.794/0001-60, com endereço à Rua Saira Ouro, 210 - CEP: 86702820 - Bairro: Jardim Universidade, Arapongas/PR, neste ato representada pela **Sra. Irene Lopes Salvi**, inscrita no CPF sob nº. 515.443.269-04, RG nº 4.053.917-4, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 084	-1	647	Eletrodo autoadesivo 5x5 cm, embalagem contendo 04 unidades	BIOLAND	EMB	40,00	24,34	973,60	
Lote 084				04 eletrodo autoadesivo 5x5 cm, emb					
LOTE: 085	-1	11330	Eletrodo para ECG Monitoração Cardiaca com sensor AG/AGCL PRÉ-FORMADO.	MAXICOR	UN	50,00	15,19	759,50	
Lote 085				eletrodo para ecg monitoração cardíaca com sensor					
LOTE: 149	-1	3451	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	MAQUIRA	CX	10,00	70,04	700,40	
Lote 149				ionômetro					



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3960

		FOTOPOLIMERIZAVEL (LÍQUIDO+ PO). CATMAT BR404578	de vidro restaura					
LOTE: 190 -1 Lote 190	9701	MOVEDOR DE ADESIVOS Desenvolvido para facilitar a remoção de adesivos e curativos removedor da pele sem causar lesão, de irritação ou dor ao paciente. Reduz a possibilidade de infecções por tirar completamente os resíduos do curativo. Solução de rápida secagem, permitindo a adesão de outros curativos após seu uso. Livre de álcool, fragrância e corantes.	VICPHARM	UN	5,00	70,19	350,95	
LOTE: 195 -1 Lote 195	12735	RESINA MICROHÍBRIDA - COR A2 EMBALAGEM SERINGA COM 2 GRAMAS Consistência: microhíbrida fluida, radiopaca, média - cor a2 viscosidade. Composição básica: embalagem contém 72 % de carga inorgânica seringa silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. CATMAT BR0390513	MAQUIRA resina	UN	15,00	20,99	314,85	
LOTE: 205 -1 Lote 205	8083	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml), seringa com escala externa gravada, descartável precisa e visível de 2 em 2 para unidades, agulha fixa (integrada) insulina de 6 mm de comprimento com c (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	DESCARP ACK	PCTE	100,00	3,97	397,00	



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3961

TOTAL	3.496,30
-------	----------

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sítio a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).



6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

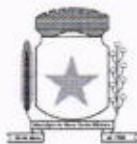
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA**

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.



7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meu de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não



corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE**

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3966

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

**CLAUDEMIR  
VALERIO:563  
69140910**

Assinado de forma  
digital por CLAUDEMIR  
VALERIO:56369140910  
Dados: 2025.02.28  
09:16:03 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

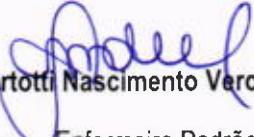
**IRENE LOPES  
SALVI:515443  
26904**

Assinado de forma  
digital por IRENE LOPES  
SALVI:51544326904  
Dados: 2025.02.28  
15:36:47 -03'00'

Irene Lopes Salvi

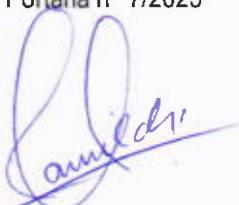
Empresa: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 51.740.794/0001-60

  
Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de Pregão Eletrônico n.º 2/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51.892.897/0001-46, com endereço à Rua Bahia, 69 Sala 005 - CEP: 85605270 - Bairro: Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, inscrita no CPF sob nº. 054.562.379-03, RG nº 92733777, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

<b>ITENS</b>									
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 228 -1 Lote 228	1072	SORO FISIOLÓGICO 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes. Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1:bolsa/frasco isento de pvc. CATMAT 0449589	EQUIPLEX	FRASCO	FR	2.000,00	3.5599	7.119,80	
LOTE: 230 -1 Lote 230	8086	SORO FISIOLÓGICO 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes.	EQUIPLEX	FRASCO	FR	2.500,00	4.6699	11.674,75	



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3970

		Acondicionado em frascos plásticos transparentes. CATMAT 0449589					
TOTAL							18.794,55

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.



6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA**

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.



7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meu de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não



corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE**

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

3974

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

**CLAUDEMIR** Assinado de forma  
**VALERIO:56** digital por CLAUDEMIR  
**369140910** VALERIO:56369140910  
Dados: 2025.02.28  
09:16:33 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

**Claudemir Valério**

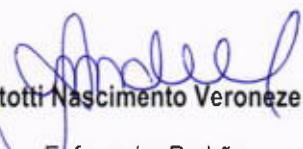
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

**JERUSA APARECIDA** Assinado de forma  
**PITT** digital por JERUSA  
**BASEGGIO:054562379** APARECIDA PITT  
**03** BASEGGIO:05456237903

**Jerusa Aparecida Pitt Baseggio**

Empresa: JT Medicamentos Ltda

CNPJ: 51.892.897/0001-46

  
**Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo**

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
**Camila Yuka Abe**

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
**Luiz Flávio dos Santos**

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025

Aos fiscais das Atas SRP nº 19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37/2025

3978  
N

De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Para Amanda Bortotti <epidemionsb@gmail.com>, Camila Abeodonto <camila.abeodonto@hotmail.com>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Fiscal de Contratos <fiscaladmnsb@gmail.com>  
Data 28/02/2025 10:04

 Atas 19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-372025.zip (~12 MB)

Bom dia,

Encaminho, em anexo, as cópias das Atas de Registro de Preços nº 19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

O objeto dos referidos registros de preços é a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicito o devido acompanhamento, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

 fone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 licitacao@nsb.pr.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição N° 2900 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEXTA-FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n° 660, de 02 de  
abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2900/2025-|01| - Data 28/02/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2025 - SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, cama, mesa, banho e outros.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/03/2025 às 08h59min do dia 25/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/03/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Preço Máximo: R\$ 362.781,80 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

Edição: 2900/2025-|02| - Data 28/02/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2025

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 28/02/2025 a 27/02/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.547.487/0001-98, com endereço à Avenida Esperança, 1899 - CEP: 86189353 - Bairro: Jardim Bella Vida, Cambé/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

## ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029	-1	8985	AVENTAL DESCARTÁVEL uso hospitalar, 30 g/m2 manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno. CATMAT 0466443	LAVIE	UN	50,00	1,73	86,50
Lote 029								
LOTE: 067	-1	9566	CATETER OXIGENOTERAPIA, TAMANHO: NEONATAL/INFANTIL. Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m, Tipo Adaptador: Conector Universal	BIOSANI	UN	50,00	2,41	120,50
Lote 067								
LOTE: 077	-1	8687	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, 150 CM, OLD MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT 0238918	VITALG	CJ	10,00	6,70	67,00
Lote 077								
LOTE: 144	-1	11333	INDICADOR BIOLÓGICO de leitura rápida. Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Características: Resultado em 3 horas. Apresentação: Embalagem com 50 unidades.	2I	UN	1,00	576,40	576,40
Lote 144								
LOTE: 145	-1	4735	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998	M2LIFE	UN	1.000,00	0,615	615,00
Lote 145								
LOTE: 174	-1	3515	MÁSCARA CIRÚRGICA tipo:não tecido,3 camadas,pregashorizontais,atóxica, tipo fixação:com elástico, características adicionais:clip nasal embutido,hipoalergênica, tipo	LAVIE	CX	200,00	4,34	868,00
Lote 174								

			uso:descartável. Caixa com 50 máscaras. CATMAT 0341923					
LOTE: 181 -1	Lote 181	12732	PAPEL CARBONO 21 MICRAS Dupla face preto/vermelho Embalagem com 1 bloco com 12 unidades. CATMAT BR0246952	AF DO	UN BRASIL	10,00	15,68	156,80
LOTE: 198 -1	Lote 198	1066	SCALP Nº 23G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com biseltrifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro MS. Escalpe, tubo pvc, asas leves,flexíveis,conectorluer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo,adaptadorluer coleta múltipla, estéril, descartável. CATMAT 0279515	MEDIX	UN	5.000,00	0,24	1.200,00
LOTE: 236 -1	Lote 236	665	TERMÔMETRO COMPACTO resistente a água, sua memória permite registrar a última medição; auto-teste; emite sinal sonoro; desliga automaticamente; acompanha um estojo, garantia de 1 ano, nas cores verdes e amarelas. Termômetro clínico, ajuste:digital, escala:até 45 °c, tipo :uso axilar e oral, componentes:c/ alarmes, memória:memória última medição, embalagem:embalagem individual. CATMAT 0435801	AXILARG TECH	UN	10,00	11,00	110,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.800,20</b>

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.scrutinio.gov.br/painel/applicacao/certificado.html>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2025**

3982

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.052.250/0001-85, com endereço à Rua General Osorios, 37 Sala 02 - CEP: 85935000 - Bairro: Centro, Assis Chateaubriand/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 164	-1	1061	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7,5 c/ 1 par.Luva cirúrgica, material:látex natural, ER tamanho:7,50, esterilidade:estéril, LEMGRUB características adicionais:comprimento ER mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma. CATMAT 0269838	LEMGUB	PAR	2.800,00	1,21	3.388,00	
TOTAL									3.388,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2025****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, com endereço à Rua Campo Largo, 1216 Lote 4 Quadra 229 Sala 01 E 02 - CEP: 85601690 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 037 Lote 037	-1	796	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO ENVELOPE C/ 40 GRAMAS. CX C/ 15 UNIDADES. CATMAT: BR0271052	MAQUIRA MAQUIRA	CX	5,00	40,26	201,30	
LOTE: 044 Lote 044	-1	3421	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	DENTSPLY DENTSPLY	UN	5,00	4,85	24,25	
LOTE: 045 Lote 045	-1	3422	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	DENTSPLY DENTSPLY	UN	5,00	4,88	24,40	
LOTE: 046 Lote 046	-1	3423	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	DENTSPLY DENTSPLY	UN	5,00	4,85	24,25	
LOTE: 047 Lote 047	-1	3424	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	DENTSPLY DENTSPLY	UN	5,00	4,85	24,25	
LOTE: 068 Lote 068	-1	6961	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO contém 1 tubo de pasta base (13 g) + 1 tubo de pasta catalisadora (11g) + 1 bloco de mistura. CATMAT BR0425821	MAQUIRA MAQUIRA	UN	1,00	30,79	30,79	
LOTE: 081 Lote 081	-1	3417	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G Propólis (10%), A Iodofórmio (5%), Cera de Abelha Espessante. CATMAT BR338641	BIODINAMIC BIODINAMIC A	UN	6,00	37,72	226,32	
LOTE: 087 Lote 087	-1	4819	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO TAMANHO APROXIMADO 200X 330 MM.CAIXA C/ 100 UNIDADES. CATMAT BR0363727	MEDSTERIL MEDSTERIL	CX	60,00	63,00	3.780,00	
LOTE: 090 Lote 090	-1	12728	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL sem corante, com clorexidina 0,12% embalagem 1L. CATMAT BR0445800	TRIHYDRAL TRIHYDRAL	UN	4,00	23,21	92,84	
LOTE: 101 Lote 101	-1	9567	EXTIRPA NERVOS Fabricada em aço inoxidável.	MK-LIFE MK-LIFE	PCTE	3,00	23,95	71,85	

			Esterilizável a 150 °C. Cores ISO e tamanho de ponta ISO. Embalagem com 10 unidades.CATMAT BR0417242					
LOTE: 109 -1	Lote 109	12729	FIO DENTAL COM HASTE Embalagem com 40 unidades	POWER DENTE POWER DENTE	PCTE	10,00	22,96	229,60
			De fácil uso com uma alça ergonômica, com acabamento acetinado. CATMAT BR0266896					
LOTE: 115 -1	Lote 115	4827	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA FRASCO COM 200 ML SABOR TUTTI-FRUTTI CATMAT BR0405632	IODONTOS UL	FR	10,00	4,48	44,80
LOTE: 118 -1	Lote 118	11357	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18L CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	4,00	84,88	339,52
LOTE: 119 -1	Lote 119	11358	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18R CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	4,00	84,88	339,52
LOTE: 120 -1	Lote 120	11356	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 65 PONTA FINA CATMAT BR0374821	GOLGRAN GOLGRAN	UN	4,00	84,88	339,52
LOTE: 121 -1	Lote 121	11360	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 02 CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	2,00	84,85	169,70
LOTE: 122 -1	Lote 122	11361	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 04 CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	2,00	84,88	169,76
LOTE: 123 -1	Lote 123	11363	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 150 CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	2,00	84,86	169,72
LOTE: 124 -1	Lote 124	11362	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 27 CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	2,00	84,00	168,00
LOTE: 125 -1	Lote 125	4824	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL; GLICERINA BI-DESTILADA EA ÁLCOOL ETÍlico 96% CONTÉM 10 ML. CATMAT BR0428102	BIODINAMIC EA BIODINAMIC A	FR	3,00	11,37	34,11
LOTE: 135 -1	Lote 135	11364	GRAMPO INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA CATMAT BR0241443	PREVEN PREVEN	UN	5,00	3,85	19,25
LOTE: 137 -1	Lote 137	6552	HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO (PA) Forrador dentinario proteção pulpar. Contém 10 gramas. CATMAT BR0389527	MAQUIRA MAQUIRA	FR	1,00	5,73	5,73
LOTE: 146 -1	Lote 146	4831	IODOFORMIO PO AMARELO PESO LIQUIDO 10 G CATMAT BR0419258	MAQUIRA MAQUIRA	FR	1,00	41,26	41,26

LOTE: 147 -1 Lote 147	3411	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR Fotopolimerizável Apresentação: monocomponente. Monômeros metacrílicos, iniciadores, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, cargas e cargas de ionômero de vidro. CATMAT BR0419258	MAQUIRA (SERINGA) Seringa	MAQUIRA	UN	10,00	54,46	544,60
LOTE: 148 -1 Lote 148	9584	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO+ PO). CATMAT: BR0404570	FGM FGM	CX	10,00	34,94	349,40	
LOTE: 184 -1 Lote 184	6966	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML MATERIAL ANTISSÉPTICO E ANESTÉSICO. CATMAT BR0406150	MAQUIRA MAQUIRA	UN	2,00	9,34	18,68	
LOTE: 200 -1 Lote 200	3409	SELANTE DE SULCOS CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO FRASCO C/ 5 ML. CATMAT BR0437119	E BIODINAMICA BIODINAMIC	UN	5,00	79,25	396,25	
LOTE: 231 -1 Lote 231	3388	SUGADOR CIRÚRGICO CATMAT BR0422554	C/40 INDUSBELL O INDUSBELL O	CX	5,00	38,88	194,40	
LOTE: 240 -1 Lote 240	9588	TIRAS DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES CATMAT: BR0270307	PREVEN PREVEN	UN	4,00	1,65	6,60	
LOTE: 263 -1 Lote 263	6968	VERNIZ COM FLÚOR Contendo 10 ml verniz com fluoreto, 10 gramas de pedra pomes, 1 ml contendo 50 mg naf- 22,6mgf. CATMAT BR0433472	SSWHITE SSWHITE	UN	5,00	29,95	149,75	
<b>TOTAL</b>								<b>8.230,42</b>

Edição: 2900/2025-|05| - Data 28/02/2025

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2025**

### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.175.908/0001-12, com endereço à Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A - CEP: 86182530 - Bairro: Jd. Davilla, Cambé/PR.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 -1 Lote 023	4802	APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FINO 1,5 MM CATMAT BR0410557	MICRODODNT	UN	50,00	10,19	509,50		
LOTE: 033 -1 Lote 033	12725	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5 PRÉ AF MOLDADA Embalagem com 20 unidades para molares e pré molares	do BRASIL AF do BRASIL	CX	3,00	120,88	362,64		
LOTE: 050 -1 Lote 050	3484	BROCA PARA CIRURGIA ZEKRYA 28 MM alta rotação	MICRODODNT	UN	10,00	29,49	294,90		
LOTE: 051 -1 Lote 051	3483	BROCA Ponta Diamantada 1011 Esférica alta rotação CATMAT: BR0403285	MICRODODNT	UN	10,00	2,99	29,90		
LOTE: 052 -1 Lote 052	2056	BROCA Ponta Diamantada 1012 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402944	MICRODODNT	UN	10,00	2,99	29,90		
LOTE: 053 -1 Lote 053	9575	BROCA Ponta Diamantada 1013 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402945	MICRODODNT	UN	10,00	2,99	29,90		
LOTE: 054 -1 Lote 054	3481	BROCA Ponta Diamantada 1014 Esférica alta rotação CATMAT: BR0404644	MICRODODNT	UN	10,00	2,99	29,90		
LOTE: 055 -1 Lote 055	9576	BROCA Ponta Diamantada 1015 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402947	MICRODODNT	UN	10,00	2,99	29,90		
LOTE: 056 -1 Lote 056	3482	BROCA Ponta Diamantada 1016 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402948	MICRODODNT	UN	10,00	2,99	29,90		

LOTE: 057 -1 Lote 057	11346	BROCA Ponta Diamantada 1019 Esférica alta rotação CATMAT BR0402949	MICRODOD NT MICRODOD NT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 058 -1 Lote 058	11347	BROCA Ponta Diamantada 3017HL Esférica alta rotação CATMAT BR404050	MICRODOD NT MICRODOD NT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 065 -1 Lote 065	4810	CARIOSTATICO (ESPONJA DE WALTER ) 12% CATMAT BR0403874	CARIOST ATIC 12% AF do BRASIL CARIOST ATIC 12% AF do BRASIL	UN	3,00	18,99	56,97
LOTE: 075 -1 Lote 075	6957	COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL reforçada por polimeros, cor marfim, presa rapida, alta resistência a compressão, pó 38 g/ liquido 15 ml (kit). CATMAT BR0404562	INTER-A AF do BRASIL INTER-A AF do BRASIL	CX	10,00	128,08	1.280,80
LOTE: 080 -1 Lote 080	650	CUNHA ODONTOLÓGICA - Material: Madeira Tipo: Anatômica Aplicação: Restauração Interproximal, Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas. Pacote com 100 unidades - CATMAT BR486543	AF AF	CX	3,00	8,79	26,37
LOTE: 096 -1 Lote 096	9580	ESCOVA ROBINSON PLANA COR PRETA.	AF AF	UN	10,00	0,99	9,90
LOTE: 186 -1 Lote 186	12733	PASTA DE POLIMENTO, para acabamento e polimento em restaurações produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores tipo DIAMOND EXCEL. CATMAT BR0435109	af af	UN	3,00	19,49	58,47
LOTE: 191 -1 Lote 191	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR 422611	A1 MASTER FILL BIODINAM ICA MASTER FILL BIODINAM ICA	UN	5,00	16,19	80,95

LOTE: 192 Lote 192	-1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0438699	MASTER FILL BIODINAM ICA MASTER FILL BIODINAM ICA	UN	15,00	16,20	243,00
LOTE: 193 Lote 193	-1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINAM ICA MASTER FILL BIODINAM ICA	UN	15,00	16,19	242,85
LOTE: 194 Lote 194	-1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINAM ICA MASTER FILL BIODINAM ICA	UN	15,00	16,19	242,85
LOTE: 199 Lote 199	-1	12736	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL Embalagem com 1 AF seringa de 2g ou 2,5g. CATMAT BR0405620	SELAF do Brasil SELAF AF do Brasil	UN	5,00	11,74	58,70
LOTE: 206 Lote 206	-1	7204	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR PARA ESMALTE E DENTINA (DE) Nano DE FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 4 AF ML.. CATMAT BR0390762	BondAF do BRASIL BondAF Nano DE AF do BRASIL	UN	15,00	12,70	190,50
LOTE: 235 Lote 235	-1	4851	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRAF ÂNGULO UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL. CATMAT: BR0406292	AF AF	UN	20,00	0,99	19,80
<b>TOTAL</b>								<b>3.917,40</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2025****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.215.901/0001-17, com endereço à Avenida Robert Koch, 669 - CEP: 86038350 - Bairro: Vila Operaria, Londrina/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 111	-1	4728	FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m - 3 metros	CIEX	UN	200,00	3,85	770,00	
Lote 111				CIEX					
LOTE: 160	-1	11335	Lençol Descartável com Elástico Branco GRANDE. Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt Gramatura 1: Cerca De 40 G/M2 Dimensões: Cerca De 150 X 220 Cm Apresentação 1: C/ Elástico	ANADO	UN	200,00	6,70	1.340,00	
Lote 160				ANADO					
LOTE: 165	-1	3456	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7.0 c/ 1 par. Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ab. CATMAT 0269839	MEDIX	PAR	200,00	1,22	244,00	
Lote 165				MEDIX					
LOTE: 166	-1	1110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 8,0 c/ 1 par, luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico,	MEDIX	PAR	200,00	1,22	244,00	
Lote 166				MEDIX					

			aplicação: antiderrapante. CATMAT 0276340	CATMAT					
LOTE: 182 -1 Lote 182	8079	PAPEL GRAU CIRURGICO. Tubos de CIEX 100mm X 100M. embalagem p/ CIEX esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho:cerca de 10 cm, componentes:c/ indicador químico. CATMAT 0442385	CIEX	ROLO	20,00	42,74	854,80		
TOTAL									3.452,80

Edição: 2900/2025-|07| - Data 28/02/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2025

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.769.989/0001-56, com endereço à Rua 19 de Dezembro, 1687 Salas 1 e 2 - CEP: 86200000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 086 -1 Lote 086	11331	Eletrodos modelo P-740K descartáveis NIHON para desfibriladores Em conjunto com o KOHDEN desfibrilador proporcionam choques de desfibrilação aos pacientes para tratamento de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular.  Não escorregam e não saem de posição durante manobras de RCP  Os eletrodos P-740K podem ser usados também para monitorar ECG e como marca	NIHON KOHDEN	UN	2,00	650,00	1.300,00		

		<p>passo nos desfibriladores que possuem esta função.</p> <p>Livres de látex.</p> <p>São projetados para serem usados a uma distância de 50cm do operador</p> <p>proporciona Análise de VF Contínuo analisa a forma de onda de ECG mesmo durante a RCP</p> <p><b>COMPATIBILIDADE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- AED-2100K</li> <li>- AED-2150K</li> <li>- AED-2151K</li> <li>- AED-2152K</li> <li>- AED-3100</li> <li>- AED-5500 (série)</li> <li>- TEC-5600 (série)</li> <li>- TEC-7600 (série)</li> <li>- TEC-7700 (série)</li> <li>- TEC-8300 (série)</li> </ul>			
<b>TOTAL</b>					<b>1.300,00</b>

Edição: 2900/2025-|08| - Data 28/02/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2025

### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** F5 DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 57.048.285/0001-58, com endereço à Avenida Santa Catarina, 541 Sala 01 - CEP: 86804015 - Bairro: Jardim Apucarana, Apucarana/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

3992

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 079	-1	11349	CUBA ULTRASSÔNICA Possui 5 ciclos e opção de aquecimento. Capacidade total: 2,5 litros. Capacidade útil: 2,1 litros. Voltagem: 127V ou 220V. Peso Líquido: 2,5 kg. Peso Bruto: 3 kg. Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. Material do cesto: Plástico Injetado. Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. Frequência Ultrassônica: 42 kHz. Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).	KONDENTE CH LAVATECH	UN	1,00	990,00	990,00	
TOTAL									990,00

Edição: 2900/2025-|09| - Data 28/02/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2025****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, com endereço à Avenida Carlos Gomes, 434 Sala Comercial - CEP: 87015200 - Bairro: Zona 05, Maringá/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 030	-1	4803	BABADOR DESCARTAVEL DUPLA FACE C/100 CATMAT BR0410557	MAX CLEAN	CX	50,00	14,30	715,00	
Lote 030									

LOTE: 038 -1	4698	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML material :pvc, tipo :sistema fechado, capacidade :cerca de 2000 ml, graduação:graduação de 100 em 100 ml, válvula:válvulaanti-refluxo, pinça:clamp corta fluxo, componentes:alça de sustentação, outros componentes:membranaautocicatr 2.000 ml confeccionado com material laminado plástico de PVC atóxico, termo soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e outra leitosa, sistema de válvula anti refluxo, alça plástica resistente, tipo óculos para sustentação e manipulação, tubo extensor com aproximadamente 110cm, diâmetro interno de 7mm, com sistema de corta fluxo, tendo em sua extremidade conector universal e tampa, com ponto auto retrátil para coleta recente de urina, sistema rápido de drenagem, clampoclusor dentado, esterilizado a oxido de etileno. CATMAT 0419371	MEDIX	UN	250,00	3,51	877,50
LOTE: 072 -1	4702	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% frasco 1000ml. clorexidinadigluconato, PHARMA dosagem:2%, aplicação:degermante. CATMAT 0269876	VIC	UN	10,00	15,64	156,40
LOTE: 106 -1	8072	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade:estéril. CATMAT 0281053	TECHNOF	CX	2,00	93,44	186,88
LOTE: 158 -1	9563	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL. Para maca hospitalar. Dimensões:OX Largura 70 cm X comprimento 50 m. Totalmente descartável. 100% celulose, superfície lisa. Rolo individual, isolado com plástico. Cor: Branco. CTMAT BR0312616	DESCARB	ROLO	30,00	9,99	299,70
LOTE: 176 -1	8795	MÁSCARA N95 produto testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S),	FORT HEALT	UN	100,00	0,63	63,00

			apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril. CATMAT BR0313379					
CTE: 180 -1 Lote 180	4836	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML CATMAT: BR0269891	SSPLUS	UN	6,00	24,99	149,94	
LOTE: 202 -1 Lote 202	1099	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dada, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, material:polipropileno, capacidade:20 ml, tipo bico:bico lateral luerslip, tipo vedação:embolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual. CATMAT 0439721	MEDIX	CX	100,00	36,00	3.600,00	
LOTE: 208 -1 Lote 208	11340	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%.JP Solução de glicerina a 120 mg/mL. Uso adulto e pediatrico . Uso exclusivo via retal.	JP	UN	450,00	10,45	4.702,50	
LOTE: 209 -1 Lote 209	4754	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO JP frasco 1.000 ml. Ringer, composição:associado com lactato de sódio, forma farmacêutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado. CATMAT 0303292	JP	FR	20,00	8,11	162,20	

LOTE: 216 -1	6460	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 12. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 12, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435901	BIOBASE	UN	5,00	0,85	4,25
LOTE: 217 -1	7873	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 14. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 14, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435908	BIOBASE	UN	5,00	1,05	5,25
LOTE: 218 -1	7874	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 16. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 16, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435909	BIOBASE	UN	5,00	2,24	11,20
LOTE: 219 -1	7875	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 18. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 18, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435910	BIOBASE	UN	5,00	1,18	5,90
LOTE: 220 -1	7876	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 20. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 20, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435911	BIOBASE	UN	5,00	1,24	6,20

LOTE: 221 -1	7877	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 22. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 22, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435912	BIOBASE	UN	5,00	1,37	6,85
LOTE: 224 -1	5938	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 10, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:10 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril. CATMAT 0435975	BIOBASE	UN	20,00	0,56	11,20
LOTE: 226 -1	8084	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 16, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, siliconizada, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:pvc, calibre:16 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435985	BIOBASE	UN	20,00	0,63	12,60
LOTE: 229 -1	1035	SORO FISIOLÓGICO 1000 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparente. CATMAT 0449589	JP	FR	500,00	7,83	3.915,00
LOTE: 241 -1	4314	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT sanfonada branca cx c/100. Touca hospitalar, material :não tecido 100% polipropileno, modelo:com elástico em	LAVIE	PCTE	30,00	5,58	167,40

			toda volta, cor :com cor, gramatura :cerca de 20 g/m2, tamanho :único, tipo uso :descartável, característica adicional 01:hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. CATMAT 0428615						
LOTE: 242 -1 Lote 242	9150	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:3,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04513 70	MEDIX	UN	5,00	4,01	20,05		
<b>TOTAL</b>									<b>15.079,02</b>

Edição: 2900/2025-|10| - Data 28/02/2025

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2025**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 47.181.976/0001-71, com endereço à Avenida Souza Naves 1675, Sala 2 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

<b>ITENS</b>								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 -1 Lote 005	7847	ABOCATH Nº18 COM 50 UNIDADES cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:18 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente	POLYMED POLYMED	CX	2,00	40,53	81,06	

			1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável, emba. CATMAT 0437183					
LOTE: 013 -1 Lote 013	1079	ALGODÃO ORTOPÉDICO apresentação:em mantas, material:em fibra de algodão crú, tamanho:10 cm, características adicionais:enrolado em papel apropriado, tipo embalagem:embalagem individual. Com fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, em rolos de mantas uniformes, não estéril. Com capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Tamanho: 10cm x 1 metro. Pacote com 12 Unidades. CATMAT 0448246	ORTOBOM ORTOBOM	PCTE	15,00	5,23	78,45	
LOTE: 020 -1 Lote 020	4686	ANTISSÉPTICO ÁLCOOL GEL 70% CICLO álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação:gel. CICLO Capacidade 5000 ml. CATMAT 0269943 FARMA	FARMA	GL	10,00	33,51	335,10	
LOTE: 021 -1 Lote 021	8686	ANTISSÉPTICO TÓPICO 1000 ML RIOQUIMIC iodopovidona (pvpi), concentração:a 10%A ( teor de iodo 1% ), forma farmaceutica:solução tópica aquosa.A CATMAT 0398706	RIOQUIMIC	UN	20,00	42,03	840,60	
LOTE: 060 -1 Lote 060	9552	CADARÇO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA LINITEX DE TRAQUEOSTOMIA. Cor branco. 10 mm c/ 10 metros.	LINITEX LINITEX	PCTE	5,00	6,19	30,95	
LOTE: 066 -1 Lote 066	4700	CATETER NASAL TIPO OCULOS DESCARPA medida única, esterilizado a raio gamma, CK em balado individualmente em saco DESCARPA plástico, constando externamente os CK dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade. CATMAT 0281420	DESCARPA DESCARPA	UN	200,00	0,95	190,00	
LOTE: 082 -1 Lote 082	11351	DETERGENTE ENZIMATICO PARA USO ODONTOLÓGICO. Embalagem c/ 1000 ml. CATMAT BR430905	CICLO FARMA CICLO FARMA	UN	15,00	17,68	265,20	
LOTE: 083 -1 Lote 083	11329	DETERGENTE USO HOSPITALAR CICLO desinfetante nível intermediário e FARMA desodorizante hospitalar de alto CICLO desempenho, com formulação exclusiva FARMA que mistura Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio. Galão de 5 litros	FARMA CICLO FARMA	GL	5,00	35,90	179,50	

LOTE: 091 -1	6153	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO tipo de equipo:p/nutrição enteral, material:pvc cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo, tipo conector:luer c/ tampa, esterilidade:estéril,descartável. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luerslip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); Estéril; Atóxico; Apirogênico. CATMAT 0386130	M2LIFE M2LIFE	UN	2.000,00	0,85	1.700,00
LOTE: 114 -1	4823	FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	DPC BRASIL CATMAT BR0405632	FR	3,00	9,90	29,70
LOTE: 136 -1	1083	HASTES FLEXIVEIS COM 75 UNIDADES DE POLIPROPILENO, NATHY ALGODÃO, HIDROXETILCELULOSE E TRICLOSAN	NATHY	UN	50,00	2,05	102,50
LOTE: 159 -1	9564	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO medindo 2,20 x 0,90 m, 20 g, ANADONA branco, confeccionado em 100% de não tecido (polipropileno), não estéril, hipoalergênico e atóxico. Unidades. CATMAT BR0287610	ANADONA	UN	2.000,00	0,77	1.540,00
LOTE: 183 -1	8078	PAPEL GRAU CIRÚRGICO.Tubos de 300mm X100M. Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho:cerca de 30 cm, componentes:c/ indicador químico. CATMAT 0466531	CIEX CIEX	ROLO	15,00	144,42	2.166,30
LOTE: 197 -1	4847	REVELADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	DPC BRASIL CATMAT BR0447968	FR	3,00	9,90	29,70
LOTE: 211 -1	8703	SOLUÇÃO LÍQUIDA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO sob a fórmula química A H2O2, dissolvida em água 3% de peróxido de hidrogênio 97% de água.	RIOQUIMIC	FR	4,00	4,90	19,60

			Embalagem com 1 litro. CATMAT RIOQUIMICA BR0391133					
LOTE: 225 -1 Lote 225	5940	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 14, BIOBASE estéril, descartável confeccionada em BIOBASE material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, ariogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:14 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril. CATMAT 0435973	BIOBASE BIOBASE	UN	20,00	0,53	10,60	
LOTE: 237 -1 Lote 237	12724	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA EJ MÍNIMA COM ALARME Registro da temperatura máxima e mínima do período; Medição da temperatura interna e externa; Alarme para temperatura programada; Cabo de aprox. 1,80m; Visor de LCD de fácil visualização; Suporte retrátil para posicionamento em superfícies planas e fixação em paredes. ESPECIFICAÇÕES GERAIS. Faixa de Temperatura Interna: -20°C a 50°C; Faixa de Temperatura Externa: -50°C a 70°C; Exatidão: ± 1°C de 0°C à 50°C, ± 2°C no restante da faixa; Resolução: 0,1°C; Dimensões: 110 x 70 x 20 mm; Alimentação: 1 pilha 1,5 tipo AAA; Peso: 92 g;	JPROLAB JPROLAB	UN	1,00	145,14	145,14	
LOTE: 243 -1 Lote 243	9151	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.0 . com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:4,0 tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 16	OLIMED GLOMED	UN	5,00	3,45	17,25	
LOTE: 244 -1 Lote 244	9152	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.5. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:4,5 tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão,	MEDIX MEDIX	UN	5,00	3,46	17,30	

			componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04513 47					
LOTE: 245 -1	11723	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.0. Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:em "I", calibre:5,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática e orificio murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, adicional:c/ unidade. CATMAT BR04512 14	MEDIX	UN	5,00	3,36	16,80	
LOTE: 246 -1	9154	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.5. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:5,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orificio Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 20	SOLIDOR	UN	5,00	3,42	17,10	
LOTE: 247 -1	9155	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.0. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:6,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orificio Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 63	SOLIDOR	UN	5,00	3,37	16,85	
LOTE: 248 -1	9156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.5. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:6,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orificio Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 25	OLIMED	UN	5,00	3,37	16,85	
LOTE: 249 -1	9157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.0. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:7,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orificio Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo	MEDIX	UN	10,00	3,42	34,20	

			conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451255					
LOTE: 250	-1	9158	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.5. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:7,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451212	OLIMED GLOMED	UN	20,00	3,43	68,60
LOTE: 251	-1	9159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8.0. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre:8,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451256	MEDIX MEDIX	UN	20,00	3,41	68,20
<b>TOTAL</b>								<b>8.017,55</b>

Edição: 2900/2025-|11| - Data 28/02/2025

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2025**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

**OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** ZENITH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.623.193/0001-38, com endereço à Rua Colômbia, 70 - CEP: 87160000 - Bairro: Jardim América, Mandaguaçu/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 150	-1	4864	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no minimo 28(vinte e oito) tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogênea, escova	ALG ALG	KIT	1.000,00	6,11	6.110,00

			compacta, cabo opaco, com no mínimo 150mm de comprimento e 12mm de largura, anatômica em polipropileno, atóxico, embalada individualmente com estojo plástico, protetor de cerdas, tipo maleta; personalizada com logomarca da secretaria e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 01 Gel Dental Infantil 900 a 1100ppm de flúor, sabor tutti frutti. Embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de ziper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde). CATMAT BR0404581					
OTE: 151 -1 Lote 151	4865	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 02 Gel Dental Adulto 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de ziper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde)	ALG ALG	KIT	1.000,00	6,24	6.240,00	
TOTAL								12.350,00

Edição: 2900/2025-|12| - Data 28/02/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2025

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, com endereço à Rua Pica Pau, 1211 - CEP: 86701040 - Bairro: Centro, Arapongas/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	4670	ABAIXADOR DE LÍNGUA material:madeira, tipo:descartável, comprimento:14 cm, formato:tipo espátula, largura:1,50 cm, espessura:2 mm pacote c/ 100 unidades. CATMAT 0348807	THEOTO R.M.S.: 8000236900	PCTE	80,00	5,06	404,80
LOTE: 007 - Lote 007	1	7196	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30 MM X 22 MM 30 G CX C/ 100 UNDS. CATMAT BR0442145	PROCARE R.M.S.: 1036946016	CX	15,00	31,84	477,60
LOTE: 008 - Lote 008	1	4800	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G X 1/2 CX C/ 100 UNDS COM BISEL TRIFACETADO. CATMAT BR0442142	PROCARE R.M.S.: 1036946016	CX	5,00	31,32	156,60
LOTE: 011 - Lote 011	1	4679	AGULHA HIPODERMICA 40x12 mm material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:18 g x 1 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luerlock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual. descartável, estéril, siliconizada 40x12 mm haste Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro MS. Cx c/ 100 unidades. CATMAT 0439799	MEDIX R.M.S.: 8049551009	CX	30,00	7,97	239,10
LOTE: 012 - Lote 012	1	3416	ALGODÃO EM ROLETE 100% HIGIENICO SUPER ABSORVENTE: CONTEM 100 UNIDADES. CATMAT BR0407961	MAXCLEAN R.M.S.: 8015607001	UN	150,00	2,35	352,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	9554	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM BOLAS material:R.M.S.: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 95,00 G. 1 CATMAT 0279727	NATHY R.M.S.: 8140009000	PCTE	300,00	3,98	1.194,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	9555	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS Material:R.M.S.: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais :Enrolado Em Papel Apropriado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. ROLO 500,00 G. CATMAT 0279726	NATHY R.M.S.: 8140009000	ROLO	20,00	14,26	285,20

LOTE: 074 - Lote 1 074	4704	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE material:papelão, capacidade total:13 I,OX R.M.S.: acessórios:alças rígidas e tampa, componentes adicionais:revestimento interno em polietileno RMS alta densidade, tipo uso:descartável. CATMAT 0363482	DESCARB ISENTO	UN	300,00	4,57	1.371,00
LOTE: 076 - Lote 1 076	4711	COMPRESSA DE GAZE material:tecido 100% algodão, tipo:11 fios/cm2, R.M.S.: modelo:cor branca,isenta de impurezas,8077302001 camadas:8 camadas, largura:7,50 cm,0 comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: não estéril,descartável. pacotes c/ 500 compressas. CATMAT 0269979	SERRANA	PCTE	1.500,00	14,87	22.305,00
LOTE: 088 - Lote 1 088	11352	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE HOSPFLEX PAPEL/PLASTICO, TAMANHO 90X 260 MM R.M.S.: CAIXA C/ 100 UNIDADES. CATMAT ISENTO BR0417594	CX	CX	100,00	22,51	2.251,00
LOTE: 097 - Lote 1 17	7856	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL KOLPLAST TAMANHO P Espéculo, material: polietileno, R.M.S.: tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características 1023761015 adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação.3 CATMAT BR0275473	KOLPLAST	UN	300,00	1,37	411,00
LOTE: 107 - Lote 1 107	4822	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL MEDIX Nº 4/0 cx c/24 45 cm com agulha de 2 cm,R.M.S.: agulha 3/8 cc tipo triangular cortante (sutura 8049551904 cirurgica não absorvivel de origem sintética)0 conforme as normas abnt nbr 13904 CATMAT BR0467165	MEDIX	CX	20,00	31,24	624,80
LOTE: 112 - Lote 1 112	4729	FITA MICROPORÉ medindo 25 mm x 10 m de CIEX comprimento com capa fita cirúrgica, porosa, R.M.S.: superfície adesiva, hipoalergênica - rolos. Fita 1033282002 hospitalar, tipo:microporosa, material:dorso em 4 não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões:cerca de 25 mm, características adicionais:hipoalergênico, cor:com cor. CATMUT 0437865	CIEX	UN	500,00	2,44	1.220,00
LOTE: 126 - Lote 1 126	4747	FRASCO COLETOR URINA, TIPO: CRALPLAS UNIVERSAL material:plástico transparente, T R.M.S.: capacidade:cerca de 80 ml, tipo 1037986008 tampa:tamparosqueável, graduação:graduado.6 CATMAT 0439115	CRALPLAS	UN	300,00	0,37	111,00
LOTE: 130 - Lote 1 130	8074	GEL PARA ULTRASSOM 5 KILOS gel não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com R.M.S.: matérias-primas qualificadas, que conferem uma consistência adequada para a realização de exames. É facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Gel, composição:a base de água, características adicionais:ph neutro. CATMAT 0438929	KOLPLAST	UN	4,00	26,74	106,96

LOTE: 157 - Lote 1 157	8772	LANCETA automática indicada para uso profissional (clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox. Caixa com 100 unidades. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. CATMAT: BR0303151	MEDIX R.M.S.: 8049551902	CX	200,00	11,98	2.396,00
LOTE: 167 - Lote 1 167	8076	LUVA DESCARTAVEL LÁTEX TAMANHO EXTRA PP CX C/ 100 unidades. CATMAT BR0269891	MEDIX C.A.: 41486	CX	150,00	21,54	3.231,00
LOTE: 168 - Lote 1 168	8077	LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO G CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável. CATMAT 0269892	MEDIX C.A.: 41486	CX	100,00	21,54	2.154,00
LOTE: 170 - Lote 1 170	1060	LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO P CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável. CATMAT 0269894	MEDIX C.A.: 41486	CX	800,00	21,54	17.232,00
LOTE: 179 - Lote 1 179	1005	ÓLEO GIRASSOL FRASCO COM 200 ML. Destinado a hidratar e restaurar a oleosidade perdida devido ao ressecamento da pele.	NUTRIEX R.M.S.: 8045196019 1	UN	100,00	5,63	563,00
LOTE: 203 - Lote 1 203	1069	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dada, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, bico luerlock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. CATMAT 0279402	MEDIX R.M.S.: 8049551901	CX	300,00	14,92	4.476,00
LOTE: 222 - Lote 1 222	11342	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 06, estéril, descartável, confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda urinária, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:8 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada,	MEDIX R.M.S.: 8049551013 5	UN	500,00	0,52	260,00

			componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril					
LOTE: 223 - Lote 1 223	5939	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 08, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, R.M.S.: flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:8 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril. CATMAT 0435971	BIOFARMA CEUTICA 8274007000	UN	4.000,00	0,55	2.200,00	
LOTE: 227 - Lote 1 227	12711	SORO FISIOLOGICO 0,9%. sistema aberto; com validade mínima de 24 meses a partir da entrega; frasco com 250 ml. CATMAT 437160	UNIPHAR R.M.S.: NOTIF SIMPL	UN	500,00	3,36	1.680,00	
LOTE: 261 - Lote 1 261	5665	VASELINA LIQUIDA frasco c/ 1000 ml	CINORD R.M.S.: ISENTO RMS	FR	5,00	30,28	151,40	
TOTAL								65.853,96

Edição: 2900/2025-|13| - Data 28/02/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2025

### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.831.246/0001-85, com endereço à Rua Nelson Espíndola , 138 Galpão - CEP: 88390000 - Bairro: Centro, Barra Velha/SC.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 039 Lote 039	-1	12712	BOLSA PARA RESGATE possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Desenvolvida em nylon, um material resistente e 90% impermeável, fácil de carregar e manusear, pois apresenta alça de mão, zíper de qualidade e dois cursores de abertura total. Possui compartimentos nas laterais utilizados para guardar itens de apoio para queimadura, acesso venoso, vias aéreas, colares, talas, entre outros. Desenvolvida em nylon resistente, acompanha alça de mão. Alça de mão Nylon resistente. Zíper com dois cursores de abertura total. Compartimentos nas laterais internas (bolsos, etc). Tamanho G medindo 90 x 35 x 30cm	RESGATE APH RESGATE APH	UN	2,00	314,63	629,26
LOTE: 069 Lote 069	-1	4703	CINTO ARANHA com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. cinto, material:poliamida, tipo:tipo "aranha", aplicação:para prancha de resgate, tipo fecho:ajustável em velcro. CATMAT 0454793	TECH-SUL TECH-SUL	UN	3,00	69,00	207,00
LOTE: 140 Lote 140	-1	9560	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR. Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Adulto, Posição: Bilateral	TECH-SUL TECH-SUL	UN	30,00	2,35	70,50
LOTE: 141 Lote 141	-1	9561	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR. Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Adulto, Posição: Bilateral	TECH-SUL TECH-SUL	UN	50,00	2,86	143,00
LOTE: 142 Lote 142	-1	9562	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR. Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Infantil (30x20cm), Posição: Bilateral	TECH-SUL TECH-SUL	UN	20,00	0,99	19,80
LOTE: 143 Lote 143	-1	12740	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR. Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para	TECH-SUL TECH-SUL	UN	20,00	1,11	22,20

4009

			Dobras, Tamanho: Tamanho Infantil, Posição: Bilateral					
LOTE: 173 -1 Lote 173	4737	MANTA ALUMINIZADA (COBERTOR TERMICO) manta térmica, material: poliéster, modelo: envelope, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, características adicionais: descartável.	CATMAT 0407756	TECH-SUL TECH-SUL	UN	30,00	5,10	153,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.244,76</b>

Edição: 2900/2025-|14| - Data 28/02/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2025

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 094 -1 Lote 094	4867	Escova Dental Adulto cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufos, no mínimo 34(trinta e quatro) tufos de cedas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996 CATMAT BR0341174		Médio	UN	500,00	4,00	2.000,00

LOTE: 095 Lote 095	-1	4866	Escova Dental Infantil cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cedas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996	Medfio	UN	500,00	2,90	1.450,00
LOTE: 156 Lote 156	-1	7146	LÂMPADA INFRAVERMELHA Potência Nominal: 150 W  Tensão Nominal: 110 V  Aplicação: Para Fisioterapia, Termoterapia E Fototerapia. CATMAT 399333	Infraclight	UN	4,00	135.739	542,96
<b>OTAL</b>								<b>3.992,96</b>

Edição: 2900/2025-|15| - Data 28/02/2025

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2025**

### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.955.443/0001-46, com endereço à Rua Tereza dos Santos Rocha, 156 SL 01 - CEP: 83508587 - Bairro: Loteamento Marinoni, Almirante Tamandaré/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 070 Lote 070	-1	11328	Círculo completo para Ventilador composto de: 02 traquéias em silicone 22 x 1200 mm; 4972(2)+6 01 conector y	PROTEC 944(1)	UN	2,00	309,00	618,00

LOTE: 099 -1 Lote 099	9557	EXTENSÃO PLÁSTICA COM ROSCA PARA AR COMPRIMIDO (AMARELA). Utilizado em Rede de Ar comprimido Hospitalar, material: PVC. Comprimento: 1,50m	PROTEC 5695	UN	10,00	12,88	128,80
LOTE: 103 -1 Lote 103	11332	Filtro Hidrofóbico para Aspirador Cirúrgico	PROTEC 5978	UN	5,00	65,46	327,30
LOTE: 116 -1 Lote 116	9558	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA material filtro:bronze, capacidade fluxo:0 a 15 l/min, graduação:litro em litro, aplicação:ar comprimido	PROTEC 4041	UN	5,00	69,99	349,95
LOTE: 152 -1 Lote 152	9141	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº2 criança	PROTEC 4186	UN	1,00	106,21	106,21
LOTE: 153 -1 Lote 153	9144	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº5 adulto extragrande	PROTEC 4192	UN	1,00	115,66	115,66
<b>OTAL</b>							<b>1.645,92</b>

Edição: 2900/2025-[16] - Data 28/02/2025

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2025**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.633.441/0001-84, com endereço à Av Brasil, 8594 - CEP: 85807030 - Bairro: Coqueiral, Cascavel/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 -1 Lote 006	9743	Ácido fosfórico à 37% + clorexidina à 2% (condicionador de esmalte e dentina) seringa com 2,5 ml. CATMAT: BR0426464.	AAF AAF	PCTE	40,00	1,84	73,60	

LOTE: 017 -1 Lote 017	6550	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004 G CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML - CATMAT BR0342616	ASSWhite ASSWhite	CX	80,00	75,00	6.000,00
LOTE: 031 -1 Lote 031	4804	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5 CATMAT BR445868	Preven Preven	UN	10,00	1,25	12,50
LOTE: 032 -1 Lote 032	4805	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 7 CATMAT BR0406146	Preven Preven	UN	10,00	1,35	13,50
LOTE: 035 -1 Lote 035	12738	BANDEJA DE COLUNA Giratória compatível com equipo dabi atlante d700, Prisma embalagem com 1 unidade. Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Dimensão: 300mm x 240mm	Prisma Prisma	UN	1,00	354,60	354,60
LOTE: 049 -1 Lote 049	12727	Broca Multilaminada 30 Lâminas dourada nº7901 alta rotação. CATMAT BR0433294	Angelus Angelus	UN	5,00	27,53	137,65
LOTE: 105 -1 Lote 105	8071	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material: Technofio nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, Comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:4,0 Cm, esterilidade: estéril. CATMAT 0281323	Technofio Technofio	CX	2,00	95,50	191,00
LOTE: 108 -1 Lote 108	12730	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM com agulha de 2,5 cm, agulha 1/2 CC tipo triangular cortante (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904. CATMAT BR0281323	Technofio Technofio	CX	20,00	33,50	670,00
LOTE: 161 -1 Lote 161	9586	LIMA K ESTÉRIL 25MM- Nº 10, AÇO INOX. EMB. C/ 6 UNIDADES CATMAT: BR0430418	TDK TDK	CX	10,00	13,90	139,00
LOTE: 162 -1 Lote 162	7201	LIMA PARA ENDODONTIA K FILE 15/40- 21 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX EMB. C/ 6 UNIDADES	TDK TDK	CX	3,00	13,90	41,70
LOTE: 163 -1 Lote 163	11368	Lima para Osso Nº 12. Indicado para utilizar nas raspagens ósseas em procedimentos cirúrgicos odontológicos	Golgran Golgran	UN	4,00	45,50	182,00

			Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade, Totalmente autolavável, Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. CATMAT BR0419457					
LOTE: 177 -1 Lote 177	11337	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA	2i 2i Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C Capacidade: 4 indicadores Potência: 10 Watts Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática Frequência: 50/60 Hz Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P) Peso Bruto: 300 g Garantia: 1 ano	UN	1,00	200,00	200,00	
LOTE: 178 -1 Lote 178	4738	ÓCULOS PROTETOR incolor hastes pretas, lente incolor de policarbonato, Preven proteção contra raios uva/uvb. Escudo lateral de policarbonato. Ajuste telescópio de haste em 4 posições. Embalagem individual em saco plástico. Possui cordão de segurança. Óculos de proteção individual, material armação:policarbonato, material lente:policarbonato, tipo lente:antiembaçante, modelo lentes:apoio nasal com proteção lateral, características adicionais:incolor/haste tipo espátula regula comprimento. CATMAT 0373538	Preven	UN	20,00	5,50	110,00	
LOTE: 187 -1 Lote 187	4841	PEDRA POMES PÓ 100 GRAMAS CATMAT: BR0419560	AAF AAF	UN	1,00	3,45	3,45	
LOTE: 189 -1 Lote 189	8704	PRENDEDOR babador em fio de silicone, autoclavável. CATMAT: BR0417702	Iodontosul	UN	2,00	12,43	24,86	
LOTE: 207 -1 Lote 207	12737	SISTEMA PRIMER E ADESIVO fotopolimerizável NANOPARTICULADO EM FRASCO ÚNICO. Combinação de primer e bond no mesmo frasco. Embalagem com 1 frasco de 6g. CATMAT BR0390777	AAf AAF	UN	6,00	18,00	108,00	

LOTE: 210 -1 Lote 210	7360	SOLUÇÃO HEMOSTICA FRASCO C/ 10 ML A base de Cloreto de Aluminio.a CATMAT BR0391135	Biodinamic Biodinamic a	FR		3,00	18,40	55,20
LOTE: 232 -1 Lote 232	3469	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES CATMAT: BR0277319	Splus TUTTI-FRUTTI Splus	PCTE		100,00	8,00	800,00
LOTE: 239 -1 Lote 239	7217	TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. Indicador Químico Interno, do tipo multiparamétrico, para controle químico dos processos de esterilização a vapor saturado, composto por uma tira de papel de 1,5 centímetro de largura por 20 centímetros de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda de cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura Necessárias ao processo. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada Caixa com 240 tiras. CATMAT BR0332345	Clean Test CX PARA Clean Tes			1,00	123,70	123,70
LOTE: 262 -1 Lote 262	9590	Vaselina Sólida. EMBALAGEM COM 90G.	AAFAAF	AAF	UN	5,00	7,30	36,50
<b>TOTAL</b>								<b>9.277,26</b>

Edição: 2900/2025-|17| - Data 28/02/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34/2025

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.643.895/0001-88, com endereço à Rua Pola de Rezende, 11 - CEP: 06804070 - Bairro: Cercado Grande, Embu/SP.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 260	-1	4760	VÁLVULA COM FLUXÔMETRO para gaslive cilindros de oxigênio utilizado em oxigênio terapia, e nebulização contínua, disponível para utilização em cilindro. Características: regulador, corpo com latão cromado, conexões de entrada e saída, manômetro em escala em kpa/kgf, fluxômetro corpo em latão cromado conexões de entrada e saída, visor em policarbonato de cristal, flutuador esférico em aço inoxidável. Especificações técnica: pressão máxima de entrada 200kgf/cm, pressão de saída: pré calibrada para 3,5 kgf/cm, escala do fluxômetro: 0 -15/min. Comprimento do visor: 152 mm. Fluxômetro, capacidade fluxo: 0 a 30 l/min, aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal, tipo escala: escala expandida de 0 a 7l/min, componentes: corpo e válvula de agulha de latão cromado. CATMAT BR0299313	vsy-117	UN	5,00	289,99	1.449,95	
<b>TOTAL</b>									<b>1.449,95</b>

Edição: 2900/2025-|18| - Data 28/02/2025

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2025**

### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.066.602/0001-06, com endereço à Rua Julio Eduardo Gineste, 445 - CEP: 80440100 - Bairro: Santa Quitéria, Curitiba/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

4016

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 215	-1	11341	Sonda de gastrostomia tipo kangaroo (100% silicone, com balonete, 20 FR)	BLENTA/TOTAL MEDICALA 2008.20	UN	5,00	379,00	1.895,00	
TOTAL								1.895,00	

Edição: 2900/2025-|19| - Data 28/02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 36/2025REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51.740.794/0001-60, com endereço à Rua Saira Ouro, 210 - CEP: 86702820 - Bairro: Jardim Universidade, Arapongas/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 084	-1	647	Eletrodo autoadesivo 5x5 cm, embalagem contendo 04 unidades	BIOLAND eletrodo autoadesivo 5x5 cm, emb	EMB	40,00	24,34	973,60	
Lote 084									
LOTE: 085	-1	11330	Eletrodo para ECG Monitoração Cardíaca com sensor AG/AGCL PRÉ-FORMADO.	MAXICOR eletrodo para ecg monitoração cardíaca com sensor	UN	50,00	15,19	759,50	
Lote 085									

LOTE: 149 -1 Lote 149	3451	IONÔMERO DE RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO+de PO). CATMAT BR404578	VIDRO MAQUIRA ionômero de vidro restau	CX	10,00	70,04	700,40
LOTE: 190 -1 Lote 190	9701	REMOVEDOR DE ADESIVOS Desenvolvido para facilitar a remoção de adesivos e curativos da pele sem causar lesão, irritação ou dor ao paciente. Reduz a possibilidade de infecções por tirar completamente os resíduos do curativo. Solução de rápida secagem, permitindo a adesão de outros curativos após seu uso. Livre de álcool, fragrância e corantes.	VICPHARMA removedor de adesivos e curativos da pele sem causar lesão, irritação ou dor ao paciente. Reduz a possibilidade de infecções por tirar completamente os resíduos do curativo. Solução de rápida secagem, permitindo a adesão de outros curativos após seu uso. Livre de álcool, fragrância e corantes.	UN	5,00	70,19	350,95
LOTE: 195 -1 Lote 195	12735	RESINA MICROHÍBRIDA - COR A2 EMBALAGEM SERINGA COM 2 resina GRAMAS Consistência: Fluida, microhíbrida radiopaca, nébia viscosidade. - cor a2 Composição básica: contém 72 % de resina inorgânica silanizada composta seringa de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. CATMAT BR0390513	MAQUIRA	UN	15,00	20,99	314,85
LOTE: 205 -1 Lote 205	8083	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 para insulinização, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	DESCARPA CK seringa	PCTE	100,00	3,97	397,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.496,30</b>

Edição: 2900/2025-|20| - Data 28/02/2025

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37/2025**

### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALIDADE DA ATA:** De 28/02/2025 a 27/02/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51.892.897/0001-46, com endereço à Rua Bahia, 69 Sala 005 - CEP: 85605270 - Bairro: Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 228	-1	1072	SORO FISIOLÓGICO 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes. Cloreto de sódio, concentração:0,9 %, forma farmacêutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado, características adicionais 1:bolsa/frasco isento de pvc. CATMAT 0449589	EQUIPLEX FRASCO	FR	2.000,00	3,5599	7.119,80	
Lote 228									
LOTE: 230	-1	8086	SORO FISIOLÓGICO 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes. CATMAT 0449589	EQUIPLEX FRASCO	FR	2.500,00	4,6699	11.674,75	
Lote 230									
<b>TOTAL</b>								<b>18.794,55</b>	

Edição: 2900/2025-|21| - Data 28/02/2025

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, divulga a lista de classificados do **Chamamento Público 001/2025, Referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social** aprovada pela Lei Municipal nº 1000/2021.

#### I - CLASSIFICAÇÃO PARA AJUDANTE/AUXILIAR DE COZINHA

Nº	PARTICIPANTE
1.	ANGÉLICA MIGUEL DA SILVA
2.	ELIANE ROCHA DE LIMA DOS SANTOS
3.	VITÓRIA STEFANY ROCHA BUENO
4.	IRANI APARECIDA DA SILVA
5.	SIMONE DE SANTANA
6.	CRISLIANE CONCEIÇÃO ROCHA HIPÓLITO
7.	ELIZABETH DOS SANTOS TIESCONE
8.	LOURDES GUIMARÃES DA CRUZ
9.	ROSA MARIA FERREURA DOS SANTOS

# Ata nº 19/2025

Última atualização 18/03/2025



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000010    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2019%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Atos](#)

# Ata nº 20/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ato PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000014    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2020%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026**Id ato PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000002    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados as areas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2021%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Pagina: 1

&lt; &gt;

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000003    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome:

Data:

Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2022%2F2025

18/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Pagina:

1

&lt; &gt;

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o acima citado comitê.

A adequação, fiabilidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Ata nº 23/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000001    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2023%2F2025	18/03/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:    < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima citado comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestaopublica.gov.br>

[PDF 978.0001](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 24/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000007    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2024%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 25/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000009    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2025%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 26/2025

Última atualização 07/04/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000018    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20Registro%20de%20Pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2026%2F2025	07/04/2025

Exibir: 5    1-1 de 1 itens    Página: 1    < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Ata nº 27/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000012    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados as areas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2027%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fiel dignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 28/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000013    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2028%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

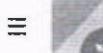
A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Ata nº 29/2025

Última atualização 23/04/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 23/04/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000019    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20Registro%20de%20Pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2029%2F2025	23/04/2025

Exibir:  | 1-1 de 1 itens    Pagina:  | < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.

A adequação, fiel dignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Traje destinado à edição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 30/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000011    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2030%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fiel dignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0600 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Ata nº 31/2025

Última atualização 07/04/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ato PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000017    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde



[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20Registro%20de%20Pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2031%2F2025	07/04/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 928 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Ata nº 32/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Barbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000004    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2032%2F2025	18/03/2025

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

[« Voltar](#)

 Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Ata nº 33/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ato PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000015    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2033%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Ata nº 34/2025

Última atualização 07/04/2025

**Local:** Nova Santa Barbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000016    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20Registro%20de%20Pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2034%2F2025	07/04/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Home > Atlas

## Ata nº 35/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Arquivos Histórico

Data

Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2035%2F2025

18/03/2025

Exhibit

1-1 de 1 ítems

Bairns

10

< Voltar



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0600 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 36/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000005    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2036%2F2025	18/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fiel dignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 37/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025    **Data de assinatura:** 28/02/2025    **Vigência:** de 28/02/2025 a 27/02/2026

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000003/2025-000008    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000003/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome :	Data :
Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7o%20n%C2%BA%2037%2F2025	18/03/2025
Exibir: 5	Página: 1

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abertos pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima citado comitê.

A adequação, fiel dignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CHEK LIST

4039

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 2 / 2025

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Llicitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
10.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Extrato do Edital	OK	
14.	Edital completo	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
17.	Proposta de Preço e documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22.	Homologação do Prefeito	OK	
23.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
24.	Ata de Registro de Preços	OK	
25.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia da ata ao fiscal	OK	
27.	Publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

4040

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Aos 23 dias do mês de abril de 2025, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2/2025, registrado em 21/01/2025, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 3301 ao nº 4040, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
Luiz Flávio dos Santos  
Setor de Licitações